

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 06 de outubro de 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 012/2016.

Altera a Resolução nº 005/2012 que instituiu a Câmara Técnica de Floresta e Atividades Agrossilvipastoris-CTFAA, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO - CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Floresta e Atividades Agrossilvipastoris-CTFAA, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA;

Art. 2º - A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvipastoris-CTFAA será composta por um Representante dos Órgãos e Entidades abaixo indicados:

1 - PODER PÚBLICO:

a) Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA:

2 - SETOR PRODUTIVO:

a) Sindicato dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará - SINDICANALCOOL:

b) SERRACAL Corretivos Agrícolas LTDA:

3 - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Movimento Arariba

b) Sociedade de Maranhense de Defesa a Moradia Digna

Art. 3º - A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvipastoris - CTFAA será permanente.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís, 06 de outubro de 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 013/2016.

Altera a Resolução nº 006/2012 que instituiu a Câmara Técnica de Mineração e Garimpo - CTMG no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO -CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Mineração e Garimpo-CTMG no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

Art. 2º -A Câmara Técnica de Mineração e Garimpo-CTMG será composta por um Representante dos Órgãos e Entidades abaixo indicados:

1 - PODER PÚBLICO:

a) Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAGRIMA
b) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

2 - SETOR PRODUTIVO:

a) Fernandes Cavalcante Advogados Associados:
b) Cerâmica BB Mendes:

3 - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Instituto Nacional de Políticas Públicas - INPP
b) Associação dos Geólogos do Maranhão:

Art. 3º -A Câmara Técnica de Mineração e Garimpo - CTMG será Permanente.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 06 de outubro de 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 016/2016.

Institui a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos-CTQAGR, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO-CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º-Instituir a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos-CTQAGR no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA, com a finalidade de propor normas e padrões de qualidade das águas, do ar e do solo, gestão de resíduos, bem como normas e critérios para o Licenciamento Ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA, será composta por um Representante dos Órgãos e Entidades abaixo indicados:

1 - PODER PÚBLICO:

- a) Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA
b) Procuradoria Geral de Justiça - PGJ

2 - SETOR PRODUTIVO:

- a) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE:
b) Companhia Maranhense de Refrigeração:

3 - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- a) Movimento Arariba
b) Cooperativa Mista dos Catadores de Lixo para Reciclagem de Barra da Corda - COOLIBE;

Art. 3º. A Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos-CTQAGR será permanente.

Art.4- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 06 de outubro de 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 018/2016.

Institui a Câmara Técnica Recursal - CTR no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO-CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica Recursal-CTR no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-CONSEMA-MA a qual compete decidir, em grau de recurso administrativo, sobre Licenças Ambientais indeferidas e penalidades impostas pelo Órgão Ambiental.

Art. 2º - A Câmara Técnica Recursal - CTR do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA, será composta por:

I - PODER PÚBLICO:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão - SES

II - SETOR PRODUTIVO:

Titular: Sindicato das Indústrias de Óleo, Sabão e Velas - SINDICOCAL

Suplente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - SAAE Codó

III - Sociedade Civil Organizada

Titular: Centro Educacional e Assistencial Aliança

Suplente: Sociedade Maranhense de Defesa a Moradia Digna

Art. 3º - O mandato será pelo período de um ano, permitida a recondução, desde que dentro do triênio de exercício do mandato para o qual o conselheiro foi eleito.

Art. 04 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 06 de outubro de 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema

RESOLUÇÃO CONERH Nº 020/2016.

Altera a Resolução nº 18 que instituiu a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos - CTEM.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - Conerh, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei no. 8.149, de 15 de junho 2004 e do Decreto Estadual no. 27.845 de 18 de novembro de 2011, e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh, publicado pela Resolução Conerh nº02/2012 no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 30 de março de 2012;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental de 4ª. geração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o artigo 6º da Resolução nº 18 de 11 de Abril de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.6º.** - Todas as atividades, eventos, cursos, capacitações, Convênios, Acordos de Cooperação, concursos e similares relacionados a Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos deverão ser comunicados a Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos-CTEM pela Superintendência de Recursos Hídricos e pela Superintendência de Educação Ambiental, para a devida apreciação, avaliação e encaminhamentos cabíveis no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIEGRH".